SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1887

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00071/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 09:30 horas do dia 27 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Aquisição de tablets destinados a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Conceição - PB, 12 de Julho de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:045E9440

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA-SUPER Nº 112/2017 De 03 de julho de 2017.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora **RENATA NASCIMENTO CORREIA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, símbolo IPAM-DS-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 032/2017, publicada no Diário Oficial FAMUP em 03 de março de 2017.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:E746846C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 069/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
R E S O L V E:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 069/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA TOMAREM OUTRO TRANSPORTE COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO, ONDE ESTUDAM, (INCLUINDO CONDUTORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), DURANTE O ANO LETIVO DE 2017. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA – CPF 101.561.424-81. O Valor Global da presente licitação é R$ 4.555,67 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 10 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9C2266C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 080/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 080/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA TOMAREM OUTRO TRANSPORTE COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO, ONDE ESTUDAM, (INCLUINDO CONDUTORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), DURANTE O ANO LETIVO DE 2017. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: JOÃO PEREIRA BATISTA NETO – CNPJ: 26.954.508/0001-12. O Valor Global da presente licitação é R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 12 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AAB6835C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.553.129/0001-76 com sede na AV. CARNEIRO DA CUNHA, Nº40, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, com VALOR OBTIDO: R$54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais). Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 19 de Maio de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:72EDC9FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	049/2017
Pregão Presencial nº:	011/2017
Contrato nº:	127/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**
Valor estimado:	R$54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 22/05/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:A81D0D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 020/2017, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE LINK EM MEGA FULL CABEADO EM FIBRA ÓTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** ,o presente processo licitatório em favor da empresa **INFORCOPY NET LTDA – ME,** Inscrita no CNPJ: 09.498.450/0001-20**,** Com sede na AV Getúlio Vargas, nº213, sala, Centro, Itaporanga-PB. Com o Valor Obtido: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 11 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:FDBD8FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	068/2017
Pregão Presencial nº:	020/2017
Contrato nº:	135/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **INFORCOPY NET LTDA-ME.**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LINK EM MEGA FULL CABEADO EM FIBRA ÓTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
Valor:	R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.36 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 12/07/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:2FD0C194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2017
PREGAO PRESENCIAL 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E/OU ESTADUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SINCONV E SISMOB, E PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MESMOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei

Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

EPC- EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA
Inscrita no CNPJ: 05.560.288/0001-72
Com sede na Rua Deputado Geraldo Mariz, 890 – Tambauzinho- João Pessoa- PB.
Com valor obtido de: R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos reais).

FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME
Inscrita no CNPJ: 16.747.441/0001-91
Com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo – sala 04- EDIF Milindra Empresarial II, centro, Patos-PB.
Com valor obtido de: R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais).

ITAPORANGA – PB, 12 de Julho de 2017

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:80682786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E/OU ESTADUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SINCONV E SISMOB, E PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MESMOS**, o presente processo licitatório em favor das empresas **EPC- EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA,** Inscrita no CNPJ: 05.560.288/0001-72, com sede na Rua Deputado Geraldo Mariz, 890 – Tambauzinho- João Pessoa- PB, com valor obtido de: R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos reais), **FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME**, Inscrita no CNPJ: 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo – sala 04- EDIF Milindra Empresarial II, centro, Patos-PB, com valor obtido de: R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais). Em consequência, ficam convocadas as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 12 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:47E304A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2017
PREGAO PRESENCIAL 025/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

CLAUDINEIDE INOCÊNCIO - ME
Inscrita no CNPJ: 07.338.142/0001-02
Com sede na RUA São José, S/N, Padre Diniz, Itaporanga-PB.
Valor Obtido: R$ 160.401,50 (Cento e sessenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

ITAPORANGA – PB, 12 de Julho de 2017.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:B3509F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 025/2017, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA-PB**, o presente processo licitatório em favor da empresa **CLAUDINEIDE INOCÊNCIO ME,** Inscrita no CNPJ: 07.338.142/0001-02, com sede na RUA São José, S/N, Padre Diniz, Itaporanga-PB, com o Valor Obtido: R$ 160.401,50 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 12 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:4A9453DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	057/2017
Pregão Presencial nº:	016/2017
Contrato nº:	134/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI - ME.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB
Valor:	R$ **274.500,00** (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 10/07/2017 até 31/12/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	057/2017
Pregão Presencial nº:	016/2017
Contrato nº:	129/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MARIVANIA SABINO DE SOUSA NOBREGA - ME.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR

	SUPORTE AO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB
Valor:	R$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 10/07/2017 até 31/12/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	057/2017
Pregão Presencial nº:	016/2017
Contrato nº:	131/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **LUZINETE MOREIRA DANTAS - ME.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB
Valor:	**R$ 306.000,00** (Trezentos e Seis Mil Reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 10/07/2017 até 31/12/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	057/2017
Pregão Presencial nº:	016/2017
Contrato nº:	133/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JOSELMA VICENTE DE SOUSA - MEI.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB
Valor:	**R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 10/07/2017 até 31/12/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	057/2017
Pregão Presencial nº:	016/2017
Contrato nº:	132/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JOSE LUCAS DA SILVA - MEI.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB
Valor:	**R$ 24.300,00** (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 10/07/2017 até 31/12/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	057/2017
Pregão Presencial nº:	016/2017
Contrato nº:	130/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **FERNANDO NICOLAU DOMICIANO - MEI.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB
Valor:	R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 10/07/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:34265ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2017
PREGAO PRESENCIAL 011/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 07.553.129/0001-76
END:AV. CARNEIRO DA CUNHA, Nº40, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB.
VALOR OBTIDO: R$54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

ITAPORANGA – PB, 19 de Maio de 2017

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:2CBF4385

GABINETE DO PREFEITO
LEI 933/2017 DE 7 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

a) as propriedades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2018;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado

juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

I. Poder Legislativo

a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. **Saúde e saneamento** - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manutenção das atividades do Fundo municipal de Cultura;

a.14. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
a.6.Implantação e manutenção do sistema de inspeçãomunicipal

b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura
a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2017;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de Junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, **15 de setembro de 2017**;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2017;**
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano;**
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101,

de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 201, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71[1] da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo
anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

[1] Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Obs: esse artigo não está mais em vigor.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:997DDA61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 091/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00051/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: MULTLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME – lotes: 04,05,07,08 e 09, no valor total de R$ 183.727,10 (Cento e oitenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e dez centavos) e CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP – lotes: 01,02,03 e 06, no valor total de R$ 69.703,29 (Sessenta e nove mil setecentos e três reais e vinte e nove centavos).

Juripiranga(PB), 12 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BB966BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 152/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 16.642.942/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiais Militares da UPO - Unidade de Policiamento Ostensivo e outros eventos correlatos oferecidos pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 01 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5A14DBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA – ME, CNPJ nº 13.440.933/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiais Militares da UPO - Unidade de Policiamento Ostensivo e outros eventos correlatos oferecidos pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 01 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:91512371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 004/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.
JOSEFA LUZINETE FERREIRA DE FARIAS: CPF - 135.752.794-20, Itens: 01, 07, 08 e 10 (Abacaxi, Mamão, Manga e melancia) – Total R$ 6.113,56 (Seis mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos); **LUIZ GONÇAVES DE FARIAS FILHO: CPF - 039.280.334-84** – Item: 02 (Banana) – Total R$ 10.766,50 (Dez mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **ANDRÉ ROCHA DOURADO: CPF - 088.234.844-21 –** Itens: 04 e 10 (Coco seco e Milho Verde) – Total R$ 3.748,00 (Três mil, setecentos e quarenta e oito reais); **EDILENE PEREIRA DA COSTA: CPF -** 074.955.374-00 – Item: 05 (Inhame) – Total R$ 7.596,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais); **LAURISTON RODRIGUES DA SILVA – CPF: 759.930.314-68** – Item: 06 (Macaxeira) – Total R$ 4.806,00 (Quatro mil, oitocentos e seis reais); **ANTONIO PEREIRA DA COSTA – CPF: 872.595.244-72** – Item: 05 (Inhame) – Total R$ 3.165,00 (Três mil, cento e sessenta e cinco reais) e **WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA – CPF:**

042.708.874-78 – Item: 03 (Batata) – Total R$ 4.806,00 (Quatro mil, oitocentos e seis reais)

Juripiranga(PB), 06 de julho de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3605E0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00049/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00049/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00049/2017, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para a contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.
EMPRESA: LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, CNPJ nº 09.235.615/0001-71– **item 01** – R$ 0,95; **item 02** – R$ 0,83; **item 03** – R$ 0,95; **item 04** – R$ 4,95; **item 05** – R$ 4,85; **item 06** – R$ 7,00; **item 07** – R$ 2,85; **item 08** – R$ 0,95; **item 09** – R$ 14,00; **item 10** – R$ 5,40; **item 11** – R$ 3,51; **item 12** – R$ 8,30; **item 13** – R$ 5,25; **item 14** – R$ 2,25; **item 15** – R$ 5,00; **item 16** – R$ 9,80; **item 17** – R$ 1,85; **item 18** – R$ 2,01; **item 19** – R$ 2,01; **item 20** – R$ 2,00; **item 21** – R$ 1,98; **item 22** – R$ 2,00; **item 23** – R$ 2,00; **item 24** – R$ 5,40 **item 25** – R$ 6,50; **item 26** – R$ 1,90; **item 27** – R$ 2,45; **item 28** – R$ 2,25; **item 29** – R$ 6,00; **item 30** – R$ 5,40 **item 31** – R$ 4,88 **item 32** – R$ 4,48; **item 33** – R$ 3,98; **item 34** – R$ 3,98; **item 35** – R$ 2,85; **item 36** – R$ 2,80; **item 37** – R$ 5,90; **item 38** – R$ 4,98 e **item 39** – R$ 4,98, totalizando R$ 18.296,30 (Dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Juripiranga (PB), 10 de julho de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0B62C482

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2017, que objetiva: Aquisição de peças diversas para veículos, destinadas a frota deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GIVALDO DE ARAUJO DANTAS NETO 08539449463 - R$ 113.545,00; MILTON VIEGAS - ME - R$ 182.947,00.

Mataraca - PB, 03 de Julho de 2017

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D61B204F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de peças diversas para veículos, destinadas a frota deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca:
2004 - Secretaria de Transportes; 2008 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental;
2018 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social; 2027 - Manut. da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2029 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Obras Publicas e Serv. Urbanos; 3390.30 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00072/2017 - 05.07.17 - GIVALDO DE ARAUJO DANTAS NETO 08539449463 - R$ 113.545,00
CT Nº 00073/2017 - 05.07.17 - MILTON VIEGAS - ME - R$ 182.947,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B25AC000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2017 - "INSTITUI O BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS"

DECRETO LEGISLATIVO N° 005, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Institui o Brasão da Câmara Municipal de Montadas"

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, FAZ SABER, que, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, o Legislativo Municipal APROVOU e PROMULGA o seguinte DECRETO,

Art. 1º. É instituído o Brasão de Armas da Câmara Municipal de Montadas, de autoria do senhor Antonio Veríssimo de Souza Segundo, em conformidade com o disposto no art. 195, § único da Constituição da República.

Art. 2º. O Brasão de Armas da Câmara Municipal de Montadas, deve obedecer às proporções do modelo original, conforme anexo desta Lei, a atender às seguintes disposições:

I – Do significado heráldico de suas cores:

a) AZUL: Zelo, lealdade, liberdade, justiça, verdade e boa reputação.
b) BRANCO: Integridade, firmeza, obediência, paz e sinceridade.
c) AMARELO-OURO: nobreza, poder, luz e generosidade

II – O brasão tem característica peninsular, onde em seu campo apresenta o padrão da bandeira do município de Montadas, exibindo em seu contornado a cor amarela.

III - Em suporte ao brasão constam duas colunas de prata, base ecapitelna cor amarelo-ouro; sobre base idêntica ao padrão da bandeira municipal, superadas por torres de quatro pontas à direita e à esquerda, ambas em amarelo-ouro e, rodeadas por uma fita azul. As duas colunas representadas a esquerda e a direita, simbolizam a Justiça e a democracia respectivamente. No topo, a uma coroa em amarelo-ouro, em formato de muralha de três torres, com representatividade da ideia de trêspoderesharmônicos e independentes entre si.

IV - Sobre a coroa, de forma semicircular a um lema com a expressão: ***LIBERDADE PARA TODA HUMANIDADE***.

Art. 3º. - É obrigatório o uso do Brasão de Armas da Câmara Municipal de Montadas em todos os devidos instrumentos representativos do Poder Legislativo Municipal:

I - Nas placas e paredes dos prédios e órgãos;
II - Nos veículos oficiais.
III – Nos documentos de veiculação oficial.
IV - Nos uniformes do corpo de servidores da Casa.

Art. 4º. É vedado o uso do Brasão de Armas da Câmara Municipal de Montadas, sempre que não se revestir da forma, ou não se apresentar do modo prescrito no art. 2º desta lei.

Art. 5º. É vedado quaisquer outros tipos de logotipos, marcas ou lemas direta ou indiretamente que venha a representar o Poder Legislativo Municipal em substituição do seu devido brasão oficial.

Art. 6º. É proibido que se apresente ou trate com desrespeito o Brasão de Armas da Câmara Municipal de Montadas.

Art. 7º. A violação de qualquer disposição da presente lei, sujeita o infrator responsabilização administrativa, civil e criminal.
.
Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 27 de abril de 2017.

CASSIO MARTINS AVELINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1058AD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2017 SAMM - ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO. RETIFICAÇÃO DE DATA DE ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS COM VÍNCULO REGULARIZADO PELA EC 51/06. DECISÃO DO TCEPB. ORIENTAÇÕES DA PGMM

PORTARIA 01/2017 SAMM

Assunto: Processo Administrativo. Retificação de data de admissão de servidores públicos com vínculo regularizado pela EC 51/06. Decisão do TCEPB. Orientações da PGMM.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto do Servidor e Lei n.º 411/2013, art. 7º, competente para processar requerimentos de servidores ou procedê-los de ofício, conforme também artigos 11 e 22 da Lei Federal do Processo Administrativo Federal n.º 9.784/99, tomada por analogia ante a ausência de lei municipal regulamentar do processo administrativo municipal;

CONSIDERANDO o Aviso 01.2017 da PGMM, orientando os Agentes Comunitários de Saúde Marcelo Vieira Costa, Marizângela José de Maria, Eliane Liberato da Silva, Jailma dos Santos Luiz, Elielsa da Silva Santos e Ana Maria da Silva Melo, para pleitar retificação de suas datas de admissão, aproveitando a oportunidade para juntar documentos que estejam em suas posses;
CONSIDERANDO que a retificação das datas de admissão dos referidos servidores, independente de requerimento, deve se dar por Decisão do TCE no Processo – TC n.º 11.576/09, conforme orientações repassadas por e-mail pela Assessoria Jurídica especializada, responsável por acompanhar os trâmites processuais oriundos do TCEPB;
CONSIDERANDO o prazo diminuto estipulado pelo TCEPB para enviar a documentação necessária conjuntamente com a correção das datas de admissão dos referidos servidores;
CONSIDERANDO que por não se tratar de processo administrativo disciplinar, mas apenas de procedimentos para apurar informações quanto às datas de admissão dos referidos servidores é desnecessária a nomeação de comissão nos termos da Lei Federal n.º 9.784/99;

RESOLVE:

Instaurar de ofício processo administrativo para apurar irregularidades nas datas de admissão dos servidores: **Marcelo Vieira Costa; Marizângela José de Maria; Eliane Liberato da Silva, Jailma dos Santos Luiz, Elielsa da Silva Santos e Ana Maria da Silva Melo;**
Determinar a juntada ao processo de todos os documentos alusivos aos referidos servidores, constantes nos arquivos deste órgão e, caso os servidores compareçam a esta Secretaria conforme aviso 01/2017 PGMM, que sejam os documentos em posse dos mesmos também autuados ao presente procedimento;
Após a juntada de todos os documentos, concluam os autos.

Cumpra-se.

Montadas 21 de junho de 2017.

JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA
Secretário de Administração
Portaria n.º 074/2017

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:6E6447EB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO

Número:	S/N
Assunto:	Alteração de data de Admissão dos Agentes Comunitário de Saúde
Interessados:	Marcelo Vieira Costa, Marizângela José de Maria, Eliane Liberato da Silva, Jailma dos Santos Luiz, Elielsa da Silva Santos e Ana Maria da Silva Melo.
Data:	07/07/2017
Processo Administrativo:	306/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 257/97, Estatuto do Servidor Público Municipal de Montadas, Ementa Constitucional 51/06, Lei Municipal 364/09 e demais dispositivos legais.

DECIDE:

Determino a alteração das datas de admissão dos Agentes Comunitário de Saúde do Município em conformidade com a Decisão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TC – 11.776/09, abaixo descriminados.

Agentes Comunitários	Data de Admissão Correta
Marcelo Vieira Costa	01/07/2003
Marizângela José de Maria	01/07/2003
Eliane Liberato da Silva	11/02/2003
Jailma dos Santos Luiz	01/07/2004
Elielsa da Silva Santos	11/01/2003
Ana Maria da Silva Melo	01/06/2005

Após alteração, remetam-se os documentos comprobatórios ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

Cumpra-se;
Notifique-se;

JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA
Secretário de Administração
Portaria n.º 074/2017

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:4D3FFE7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO (125)

NÚMERO:	S/N
ASSUNTO:	Alteração de data de Admissão dos Agentes Comunitário de Saúde
INTERESSADOS:	Marcelo Vieira Costa, Marizângela José de Maria, Eliane Liberato da Silva, Jailma dos Santos Luiz, Elielsa da Silva Santos e Ana Maria da Silva Melo.
DATA:	07/07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	306/2017

O **Prefeito Constitucional do Município de Montadas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 257/97, Estatuto do Servidor Público Municipal de Montadas, Ementa Constitucional 51/06, Lei Municipal 364/09 e demais dispositivos legais.

HOMOLOGA DECISÃO

Determino a alteração das datas de admissão dos Agentes Comunitário de Saúde do Município em conformidade com a Decisão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TC – 11.776/09, abaixo descriminados.

AGENTES COMUNITÁRIOS	DATA DE ADMISSÃO CORRETA
Marcelo Vieira Costa	01/07/2003
Marizângela José de Maria	01/07/2003
Eliane Liberato da Silva	11/02/2003
Jailma dos Santos Luiz	01/07/2004
Elielsa da Silva Santos	11/01/2003
Ana Maria da Silva Melo	01/06/2005

Após alteração, remetam-se os documentos comprobatórios ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

Cumpra-se;
Notifique-se;
Publique-se;

Montadas/PB, 07 de julho de 2017

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F9EAD99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017 (POR CORREÇÃO)

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII e a Lei Nº 411/2013, de 29 de novembro de 2013.**

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SHIRLEI ALCIONE DE SOUSA MELO, do cargo Comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º Nomear SAIONARA LUCENA SILVA, para ocupar o cargo Comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos de acordo com a Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 04 de julho de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:0DC492E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017 (POR CORREÇÃO)

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 51, parágrafo 4º.**

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar **SHIRLEI ALCIONE DE SOUSA MELO,** CPF nº 840.635.724-04 do cargo de Presidente da Comissão de Licitação.
Art. 2º - Nomear os servidores **SAIONARA LUCENA SILVA,** CPF nº 048.194.744-21 para Presidente**, EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA**, CPF nº 030.205.794-30, para Secretaria da comissão, **NEURACIR DE SOUZA FREIRE,** para Fiscal da Comissão e o senhor **JOSÉ ROMILDO GONÇALVES** CPF nº 055.654.544-33, para suplente. Todos os membros para compor a ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS***, dando assim processamento e julgamento dos processos administrativos licitatórios no âmbito desta Edilidade durante período de 04 de julho a 31 de dezembro de 2017.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 04 de julho de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:545E70C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017 (POR CORREÇÃO)

Designa PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 3º, IV, e § 1º, da Lei nº 10.520/2002 c/c artigos 7º, II, e 10 do Decreto nº 3.555/2000 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a servidora **SHIRLEI ALCIONE DE SOUSA MELO**, CPF 840.635.724-04, do cargo de **PREGOEIRO TITULAR** da Prefeitura Municipal de Montadas;
Art. 2º. **DESIGNAR** a servidora **SAIONARA LUCENA SILVA,** CPF nº 048.194.744-21 para o encargo de **PREGOEIRO TITULAR** da Prefeitura Municipal de Montadas;
Art. 3º. **DESIGNAR** para o encargo de **PREGOEIRO SUBSTITUTO**, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular, o servidor **JOSÉ ROMILDO GONÇALVES**, CPF nº 055.654.544-33.
Art. 4º. **Designar** a **EQUIPE DE APOIO** para a realização de licitações, na modalidade pregão, no âmbito desta Regional, composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ ROMILDO GONÇALVES**, CPF número 055.654.544-33, **EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA**, CPF número 030.205.79430 e **NEURACIR DE SOUZA FREIRE**.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas-PB, 04 de julho de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:CEFADAE0

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
CHAMADA PUBLICA 0002/2017

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 0002/2017

Chamada Pública n.º 002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução

FNDE n.º4 de 02 de abril de 2015. A Prefeitura Municipal MONTADAS - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Veríssimo de Souza, 106, Centro, Montadas-PB, CEP nº 58145-000, fone (83)3381-1004, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.739.351/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JONAS DE SOUZA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº4 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de julho a dezembro de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24 de julho de 2017, às 09h: 00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de MONTADAS, localizada á Rua José Veríssimo de Souza, 106, Centro, Montadas-PB.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QUANT	PREÇO BASE
1	ABÓBORA LEITE	KG	204	R$ 3,85
2	ABACAXI	KG	408	R$ 2,52
3	ACEROLA	KG	540	R$ 3,51
4	ALFACE	KG	66	R$ 10,05
5	BANANA PACOVAN	KG	2172	R$ 3,93
6	BATATA DOCE	KG	564	R$ 4,57
7	BATATA INGLESA	KG	1632	R$ 3,19
8	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA	L	1722	R$ 3,99
9	BETERRABA	KG	240	R$ 4,85
10	CEBOLA BRANCA	KG	408	R$ 2,82
11	CEBOLINHA	KG	78	R$ 10,00
12	CENOURA	KG	540	R$ 2,55
13	CHUCHU	KG	594	R$ 2,52
14	COENTRO	KG	78	R$ 11,02
15	ESPINAFRE	KG	60	R$ 9,32
16	COUVE	KG	540	R$ 9,64
17	FEIJÃO VERDE	KG	408	R$ 8,68
18	FEIJÃO MACASSAR	KG	408	R$ 7,03
19	FRANGO CAIPIRA ABATIDO	KG	600	R$ 6,49
20	GOIABA	KG	540	R$ 3,87
21	LARANJA COMUM	KG	678	R$ 1,66
22	LEITE UHT INTEGRAL PASTEURIZADO	L	10884	R$ 3,60
23	LIMÃO TAHITI	KG	540	R$ 1,57
24	MACAXEIRA	KG	678	R$ 2,90
25	MAMÃO COMUM	KG	1086	R$ 2,62
26	MARACUJÁ	KG	540	R$ 2,47
27	MELANCIA	KG	894	R$ 2,05
28	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	678	R$ 1,95
29	OVO	UND	7200	R$ 0,55
30	PIMENTÃO	KG	132	R$ 1,55
31	POLPA DE FRUTA	KG	1644	R$ 4,84
32	TOMATE	KG	1224	R$ 2,78

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do FNDE.
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015).
A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em ate 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em ate 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras a serem indicadas pela ORC na Prefeitura Municipal de MONTADAS, com sede à À Rua José Veríssimo de Souza, 106, Centro, Montadas-PB, CEP nº 58145-000, no dia 10 de junho, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	UNIDADE	Quantidade Mês	Periodicidade de entrega. (semanal, quinzenal)
ABÓBORA LEITE	KG	34	Mensal
ABACAXI	KG	68	Mensal
ACEROLA	KG	90	Quinzenal
ALFACE	KG	11	Semanal
BANANA PACOVAN	KG	362	Quinzenal
BATATA DOCE	KG	94	Mensal
BATATA INGLESA	KG	272	Semanal
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA	L	287	Mensal
BETERRABA	KG	40	Quinzenal
CEBOLA BRANCA	KG	68	Semanal
CEBOLINHA	KG	13	Quinzenal
CENOURA	KG	90	Semanal
CHUCHU	KG	99	Semanal
COENTRO	KG	13	Semanal
ESPINAFRE	KG	10	Semanal
COUVE	KG	90	Quinzenal
FEIJÃO VERDE	KG	68	Mensal
FEIJÃO MACASSAR	KG	68	Mensal
FRANGO CAIPIRA ABATIDO	KG	100	Quinzenal
GOIABA	KG	90	Quinzenal
LARANJA COMUM	KG	113	Mensal
LEITE UHT INTEGRAL PASTEURIZADO	L	1.814	Semanal
LIMÃO TAHITI	KG	90	Quinzenal
MACAXEIRA	KG	113	Mensal
MAMÃO COMUM	KG	181	Mensal
MARACUJÁ	KG	90	Quinzenal
MELANCIA	KG	149	Mensal
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	113	Mensal
OVO	UND	1.200	Mensal
PIMENTÃO	KG	22	Semanal
POLPA DE FRUTA	KG	274	Quinzenal
TOMATE	KG	204	Semanal

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede de armazenamento da merenda escolar de Montadas, situado á Rua José Cirino da Silva, nº 154, nas terças feiras, pela manhã das 7 às 10 horas da manhã no período de julho a novembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Prefeitura Municipal de MONTADAS localizada na À Rua José Veríssimo de Souza, 106, Centro, CEP 58.145-000, Montadas-PB,
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

MONTADAS - PB, aos 12 dias do mês de Julho de 2017.

Secretário (a) Municipal de Educação

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:9FD0F74F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ANEXO II MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º /2017 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Montadas - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede á Av. Vinte e Oito de Janeiro 20 – Centro,, inscrita no CNPJ sob n.º 09.001.744/0001-03, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) FELIPE GURGEL COUTINHO**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do

grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av._, n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_, (para grupo formal), CPF sob n.º_(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da
rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, XXXX semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ (_).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Quant.	Periodicidade de entrega	**Preço de aquisição**	
				Preço Unit. (Divulgado na Chamada Pública)	Preço Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de MONTADAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MONTADAS - PB, de de 2017.

Contratado(S) (Individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2. _____

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:67B35B90

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ANEXO III MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO PESQUISA DE PREÇO PRODUTOS CONVENCIONAIS (AQUELES PRODUZIDOS COM O USO DE AGROQUÍMICOS).

Produtos	Mercado 1	Mercado 2	Mercado 3	Preço Médio	Preço Aquisição*
	Data:	Data:	Data:		
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição. Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 1	Mercado 2	Mercado 3	Preço Médio	Preço Aquisição*
	Data:	Data:	Data:		
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).
Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:795A65B9

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2017, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Veríssimode Souza, 106, centro, Montadas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Montadas - PB, 12 de Julho de 2017

SAIONARA LUCENA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:B8E8C17E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 24 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 33811004.
Edital:
www.montadas.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Montadas - PB, 12 de Julho de 2017

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:2F54E11E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de Materiais de Laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de MONTE HOREBE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 9.757,00; DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R$ 27.081,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - P J S DISTRIBUIDORA - R$ 8.236,00.

Monte Horebe - PB, 12 de Julho de 2017

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:41CC2F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2017.
DOTAÇÃO:
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE 10.302.3011.2026 MANUT. DA DISTRIBUICÃO DE MEDI CAMENTOS 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3011.2022 MANUTENCÃO DA FARMACIA BASICADO MUNICIPIO 10.301.3011.2024 MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE 10.301.3011.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 10.302.3011.2027 MANUT.DO PSF P/FAMILIAS CARENT ES DO MUNICIPIO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00048/2017 - 12.07.17 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 15.658,20
CT Nº 00049/2017 - 12.07.17 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R$ 1.999,20
CT Nº 00050/2017 - 12.07.17 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R$ 23.000,00
CT Nº 00051/2017 - 12.07.17 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - P J S DISTRIBUIDORA - R$ 65.418,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E1941003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 15.658,20; DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R$ 1.999,20; EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R$ 23.000,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - P J S DISTRIBUIDORA - R$ 65.418,00.
Monte Horebe - PB, 12 de Julho de 2017

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:33BB3F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de MONTE HOREBE - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe:
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.3011.2026 MANUT. DA DISTRIBUICÃO DE MEDICAMENTOS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3011.2022 MANUTENCÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO
10.301.3011.2024 MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3011.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
10.302.3011.2027 MANUT.DO PSF P/FAMILIAS CARENT ES DO MUNICIPIO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00052/2017 - 12.07.17 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 9.757,00
CT Nº 00053/2017 - 12.07.17 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R$ 27.081,00
CT Nº 00054/2017 - 12.07.17 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - P J S DISTRIBUIDORA - R$ 8.236,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5081C0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS (ZONA URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADL LINK PROVEDOR DE INTERNET VIA RADIO LTDA - ME - R$ 56.000,00.

Monte Horebe - PB, 12 de Julho de 2017

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:47DEF1A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS (ZONA URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2017.
DOTAÇÃO:
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO
05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.121.3006.2009 MANUTENCÃO DAS ATIVID. DA SECR ETARIA DE PLANEJAMENTO 08.244.3010.2015 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVID.DO ENSINO FU NDAMENTAL
09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URB.E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.3006.2043 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA
12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.243.3010.2012 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00043/2017 - 12.07.17 - ADL LINK PROVEDOR DE INTERNET VIA RADIO LTDA - ME - R$ 560,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:80B35A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 08:30 horas do dia 26 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO TIPO CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR (TIPO QUENTINHA) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 34921032.
Email:
MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM
Edital:
www.tce.pb.gov.br

Monte Horebe - PB, 12 de Julho de 2017

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A2B92F42

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2017

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Monte Horebe e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE O SENHOR MARCOS ERON NOGUEIRA**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, A SENHORA VANDERLÉIA GOMES PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Clube Raimundo Martins, localizado na Rua Joaquim de Sousa, s/º, centro, nesta cidade de Monte Horebe no dia 21 de julho do ano 2017 com inicio previsto para as 08 horas da manhã.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLÉIA GOMES PEREIRA
Presidente do CMAS
Monte Horebe

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F759818D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2017

RESOLUÇÃO N. 02 DE 04 DE JUNHO DE 2017.

Cria a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Monte Horebe - PB

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de junho de 2017,
CONSIDERANDO:
As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 073/2005, de 04 de julho de 2005, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a Sra. **WANDERLÉIA GOMES PEREIRA** e Sr. **SELDOMAR PIRES NOGUEIRA** respectivamente, e pelos (as) conselheiros(as):
I – Três representantes da Sociedade Civil:
CÍCERA JANAÍNA DA SILVA - Representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais do município de Monte Horebe;
CLÁUDIA CARDOSO DE OLIVEIRA – Representante do segmento dos professores da rede municipal;
SEVERINO ANDRADE DE ASSIS – Representante do segmento das Associações Comunitárias do município de Monte Horebe

II - Três representantes do Governo:
Renata Cardoso de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social;
SHIRLEY MOURA DIAS PALITOT – Secretaria Municipal de Administração;
IVACARLA DIAS DO NASCIMENTO – Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;
III. Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VIII Conferência Municipal;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal;
Art. 3º - Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CMAS;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDERLÉIA GOMES PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:63E343E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017 - GAPRE

Olivedos, 30 de junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,Senhor JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas e de acordo Art. 40 e 45 da Lei nº 005 de 20 de março de 1993 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO)

RE S O L V E:

Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA DE MELO, Matricula 590177-4, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 30 de junho de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C4A35257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017 - GAPRE

Olivedos, 30 de junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,Senhor JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas e de acordo Art. 40 e 45 da Lei nº 005 de 20 de março de 1993 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO)

RE S O L V E:

Conceder à servidora FRANCINETE BARROS DA SILVA, Matricula 590189-8, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 30 de junho de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A01A2D63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 89 - Jk - Picui - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 33712223.
Edital:
www.tce.pb.gov.br

Picui - PB, 12 de Julho de 2017

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1DEFB311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Espécie: Ata nº 03 - Registro de Preços nº 00024/2017 - Pregão Presencial nº 00029/2017, Processo Administrativo nº 170602PP00029. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante vencedor: FRANCINALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CPF: 737260284-04. Item: 1. Valor: R$ 66.000,00. Vigência: 12/07/2017 a 12/07/2018. Data da Assinatura: 12/07/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1706269D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 168/2017, que nomeia **CAROLINA SOUTO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste município.

Picuí-PB, 12 de julho de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0623027A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00024/2017 - Pregão Presencial nº 00029/2017, Processo Administrativo nº 170602PP00029. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante vencedor: AFRANIO VANDERLUCIO DA COSTA - CPF: 051327914-84. Item: 2. Valor: R$ 45.360,00. Vigência: 12/07/2017 a 12/07/2018. Data da Assinatura: 12/07/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FB72E79F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Espécie: Ata nº 02 - Registro de Preços nº 00024/2017 - Pregão Presencial nº 00029/2017, Processo Administrativo nº 170602PP00029. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante vencedor: NERIVAN GERIS DOS SANTOS MACEDO 07705258498 - CNPJ: 26.543.554/0001-29. Item: 3. Valor: R$ 45.360,00. Vigência: 12/07/2017 a 12/07/2018. Data da Assinatura: 12/07/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2D9C23AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2017.
DOTAÇÃO:
20.700 – SECRETARIA DA SAÚDE.
20700.10.302.2005.2041;
20700.10.302.2023.2043.
3.3.90.36.00.00. 3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00179/2017 - 12.07.17 - AFRANIO VANDERLUCIO DA COSTA - R$45.360,00.
CT Nº 00180/2017 - 12.07.17 - NERIVAN GERIS DOS SANTOS MACEDO 07705258498 - R$45.360,00.
CT Nº 00181/2017 - 12.07.17 - FRANCINALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO - R$66.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E93ABD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00025/2017 - Pregão Presencial nº 00031/2017, Processo Administrativo nº 170606PP00031. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 04(QUATRO) VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ZONA RURAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, BEM COMO TRANSPORTE DE PACIENTES ACAMADOS PARA REALIZAREM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NOSSA SENHORA DE FATIMA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante vencedor: ALAN DEYVISSON SANTOS SOARES - CPF: 082518674-95. Item: 2. Valor: R$ 23.100,00. Vigência: 12/07/2017 a 12/07/2018. Data da Assinatura: 12/07/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9FB2215E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Espécie: Ata nº 02 - Registro de Preços nº 00025/2017 - Pregão Presencial nº 00031/2017, Processo Administrativo nº 170606PP00031. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 04(QUATRO) VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ZONA

RURAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, BEM COMO TRANSPORTE DE PACIENTES ACAMADOS PARA REALIZAREM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NOSSA SENHORA DE FATIMA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante vencedor: MARCONI AZEVEDO DANTAS OLIVEIRA - CPF: 055291844-05. Item: 1. Valor: R$ 13.000,00. Vigência: 12/07/2017 a 12/07/2018. Data da Assinatura: 12/07/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3D487C84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 04(QUATRO) VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ZONA RURAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, BEM COMO TRANSPORTE DE PACIENTES ACAMADOS PARA REALIZAREM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NOSSA SENHORA DE FATIMA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2017.
DOTAÇÃO:
20.700 – SECRETARIA DA SAÚDE.
20700.10.302.2005.2041;
20700.10.302.2023.2043.
3.3.90.36.00.00. 3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00182/2017 - 12.07.17 - ALAN DEYVISSON SANTOS SOARES - R$23.100,00.
CT Nº 00183/2017 - 12.07.17 - MARCONI AZEVEDO DANTAS OLIVEIRA - R$13.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E5E207CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

Tendo em vista que o 1º chamamento não acudiu interessados, sendo a sessão considerada **DESERTA,** torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 15:00 horas do dia 27 de Julho de 2017, 2ª (segunda) chamada para licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO, AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou
www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 12 de Julho de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:16DE6647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA ORIENTAÇÃO PARA O CORRETO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

Prefeito Constitucional.

RATIFICAÇÃO:

Prefeito Constitucional

Em 07/07/2017.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BEA9A123

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA ORIENTAÇÃO PARA O CORRETO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO SOUZA DA SILVA - R$ 18.000,00.

Picuí - PB, 07 de Julho de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B409D287

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA ORIENTAÇÃO PARA O CORRETO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Município de Picuí:
20.100 – GABINETE DO PREFEITO.
20100.04.122.1002.2002. 3.3.90.35.00.00.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses, considerado a data de assinatura.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:

CT Nº 00156/2017 - 07.07.17 - ANTONIO SOUZA DA SILVA - R$ 18.000,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:163E28EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **JOSEFA FABRICIA SANTOS MALAQUIAS DA SILVA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 12 de julho de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3FE1EFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 89, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/07/2017 a 26/07/2017.

Picuí-PB, 12 de julho de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1BEB9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **AURENICE PINHEIRO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 669, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Picuí-PB, 12 de julho de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D4EA00D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CLISALDO DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 65740, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 11/07/2017 a 25/07/2017.

Picuí-PB, 12 de julho de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F3FB6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELISÂNGELA SOUZA OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 66185, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Picuí-PB, 12 de julho de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01CB1571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO DANTAS CASADO**, matrícula nº 65738, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 31/07/2017 a 29/08/2017.

Picuí-PB, 12 de julho de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:82FD3280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula nº 737, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Picuí-PB, 12 de julho de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F4083D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADRIANA RABELO LOUREIRO COSTA**, matrícula nº 65019, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/08/2017 a 13/09/2017.

Picuí-PB, 12 de julho de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E2B80FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017

No dia 10 de Julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.462/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 031/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedores:
1- ART BABY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA –ME
CNPJ: 10.495.633/0001-71
item: 9.
Valor: R$ 6.900,00.(seis mil e novecentos reais)

2 - JSB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 16.693.935/0001-30
Itens: 2,3,4 e 6
Valor: R$ 20.870,00(vinte mil e oitocentos e setenta reais)

3 - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO – ME
CNPJ: 21.806.860/0001-97
Itens: 1,10,11 e 12.
Valor: R$ 31.495,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

4 - VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.358.710/0001-37
Itens : 5,7,8 e 13
Valor: R$ 12.900,00(doze mil e novecentos reais)

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 12 de Julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ART BABY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA –ME
CNPJ: 10.495.633/0001-71
Proponente Vencedor

JSB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 16.693.935/0001-30
Proponente Vencedor

LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO – ME
CNPJ: 21.806.860/0001-97
Proponente Vencedor

VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.358.710/0001-37
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:BFB570AB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/201

No dia 12 de Julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.462/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 036/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedores:
1- CANDIDA AMELIA FORMIGA LEITE.
Lote(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 213.300,00.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 12 de Julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

CANDIDA AMELIA FORMIGA LEITE
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:276A1DBA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0162/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0036/2017

Pombal, 12 de Julho de 2017.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUFFET, CERIMONIAL E LOCAÇÃO DE MATERIAIS.
CONTRATO Nº 0162/2017
CONTRATADA: CANDIDA AMELIA FORMIGA LEITE
CPF: 517.490.414-72
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 106.650,00 (Cento e Seis Mil e Seiscentos e Cinqüenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito **02.030 Secretaria de Administração-** 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - 04 128 1003 2007 Capacitação e Treinamento de Pessoal - **02060 – Secretaria de Educação** - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - **02.070 Secretaria de Saúde** - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1031 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - **02.160 Fundo Municipal de Assistência Social** - 08 244 1037 2079 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS - 08 244 1042 2080 Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS - 08 244 1037 2083 Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais - 08 244 1004 2092 Manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/NACAP - 08 243 1037 2081 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos - **02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** - 23 695 1029 2053 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 13 122 2010 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - **3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 339036.99.000 – Outros serviços de terceiros-Pessoa física.**.

Pombal/PB, 12 de Julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Candida Amelia Formiga Leite
CÂNDIDA AMÉLIA FORMIGA LEITE
517.490.414-72
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:A2162FC1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0158; 0159; 160; 0161/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 031/2017

Pombal, 10 de Julho de 2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAIS INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DAS GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATO Nº 0158/2017
CONTRATADA: ART BABY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
CNPJ: 10.495.633/0001-71
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 5.175,00 (Cinco Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais).
CONTRATO Nº 0159/2017
CONTRATADA: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 16.693.935/0001-30
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 15.652,50 (Quinze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
CONTRATO Nº 0160/2017
CONTRATADA: LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - ME
CNPJ: 21.806.860/0001-97
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 23.621,25 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CONTRATO Nº 0161/2017
CONTRATADA: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.358.710/0001-37
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 9.675,00 (Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1037 2079 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS - 08 244 1042 2080 Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS - 08 244 1037 2083 Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais - 08 244 1004 2092 Manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/NACAP - 1004 2087 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - 3390.30 99 000 - Material de Consumo - 3390.32 99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**.**

Pombal/PB, 10 de Julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Contratado

ART BABY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -ME
Contratado

LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO ME
Contratado

VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:0B4BFEF3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17,bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 26 de julho de 2017 as 10h00min. Objetivo: aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a manutenção dos programas e atividades das secretarias do Município. Maiores informações e aquisição do edital completo no
http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 12 de julho de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:679EB159

GABINETE
DECRETO N° 1.964, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1.759/2016, de 28 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais) destinado ao reforço de dotação no Orçamento vigente, como seguinte:

01.01 - Câmara Municipal de Pombal
01 031 2001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
1.1.01.01 - Recursos Ordinário
31.90.01.01 – Aposentadorias e Reformas.....R$ 20.500,00
44.90.51.01 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
Total Geral .....R$ 70.500,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial e/ou Total de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais), como seguinte:

01.01 - Câmara Municipal de Pombal
01 031 2001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
1.1.01.01- Recursos Ordinário
31.90.11.01 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ....R$ 70.500,00
Total Geral .....R$ 70.500,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:217FFB38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO Nº 031/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que em virtude ajustes necessários no instrumento convocatório (Edital), fica adiada da Sessão Pública que seria realizada às 08h:00mn (oito horas), do dia 24 de julho de 2017, para às **08h:00mn (oito horas)**, do dia **25 de julho de 2017**, referente ao **Pregão Presencial Nº 31/2017**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos para as UBS, Farmácia Básica e Hospital São Vicente de Paula, do município, conforme termo de referência. **Repartição/Setor Interessado:**Secretário de Finanças, Administração e Planejamento. **Local:** Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde). **Fone:** (83) 3457-2231. **Novo Edital:** Poderá ser retirado por meio de fotocópia cópia, em CD e Pendrive (Sala da CPL) e no www.princesa.pb.gov.br. **Observação:** Os interessados deverão apresentar suas propostas impressas, e em CD ou Pendrive (formato Excelo acessível).

Princesa Isabel/PB, 12 de julho de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B2A5E330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 13:00 horas do dia 27 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa visando o fornecimento de licença de softwares para o sistema de folha de pagamento; Sistema de Licitações e Contratos; e sistema Tributário e Arrecadação municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3642.1006.
Email:
licitacao@santacecilia.gov.pb.br
Edital:
www.tce.pb.gov.br

Santa Cecília - PB, 12 de Julho de 2017

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:BA36DCFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "LICENÇA MATERNIDADE" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora pública do Município de Serra Grande-PB **ANA LIGIA PEREIRA PINTO DE SOUSA**, **mat. 24159**, portadora da Cédula de Identidade Nº 3.636.257– SSP/PB, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 092.902.464-80, ocupante do cargo de Coveiro, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para gozar a "LICENÇA MATERNIDADE", no período de 10 de Junho de 2010 a 07 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, 12 de Junho de 2017.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:12F2FC0E

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 039/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSÉ NAILTON NUNES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MAT. 16002,** pelo período de 15 de Junho de 2017 a 14 de Julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016, com retorno ás atividades no dia 17 de Julho de 2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 08 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:FAA79FE1

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 041/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **DAMIÃO SILVESTRE DA SILVA,** ocupante do cargo de **PEDREIRO, MAT. 24074,** pelo período de 03 de Julho de 2017 a 01 de Agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 28 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:64823151

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 043/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MAT. 16001,** pelo período de 14 de Julho de 2017 a 13 de Agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 10 de Julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:B8473C11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 014/2017 de 01 de Janeiro de 2017, torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta no Processo Licitatório em

referência, cuja reunião ocorreu em 10 de Julho de 2017 às 08:00 horas:

EMPRESA HABILITADA:

- SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 22.759.235/0001-02.

LICITANTE VENCEDOR COM VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

- SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 22.759.235/0001-02. Situada à Rua Antonio Ribeiro Diniz, S/N – Centro – Barra de Santa Rosa – PB. Valor Global da Proposta: R$ 99.003,34 (Noventa e Nove Mil e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Devido à desistência formal por parte do licitante do prazo recursal conforme preceitua o Art. 109, Inciso I, alínea b da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, encaminhamos o presente resultado para Adjudicação e Homologação pela autoridade superior. Comunicamos que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas a todos os interessados na Sala de Licitações.

Soledade - PB, 12 de Julho de 2017.

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:9F6989C3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029 TOMADA DE PREÇOS 002/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 00002/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO BAIRRO CHICO PEREIRA, MUNICÍPIO DE SOLEDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - ME - R$ 403.890,44.

Soledade - PB, 12 de Julho de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:37B18319

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/217 - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2017.
DOTAÇÃO: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, através da dotação orçamentária do Município:
6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 2 6 12 306 16 2011 MERENDA ESCOLAR; 15 Transferência de Recursos do FNDE; 33903000 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 098/2017 - 06.07.17 - **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA** - R$ 19.430,00;
CT Nº 094/2017 - 06.07.17 - **JOZENILDO TORRES LOPES** - R$ 1.023,00;
CT Nº 095/2017 - 06.07.17 - **MANOEL JOAQUIM DA SILVA** - R$ 10.549,50;
CT Nº 092/2017 - 06.07.17 - **JOSÉ HELDER BARBOSA DA SILVA**- R$ 10.728,00;
CT Nº 097/2017 - 06.07.17 - **COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR** - R$ 12.141,00;
CT Nº 093/2017 - 06.07.17 - **JOSEFA GEANE BARBOSA ARRUDA** – R$ 13.347,50;
CT Nº 091/2017 - 06.07.17 - **ADRIANA VIEIRA DO NASCIMENTO APOLINÁRIO** - R$ 1.975,50;
CT Nº 096/2017 - 06.07.17 - **MARIA BARBOSA DA SILVA CORDEIRO** – R$ 2.743,00.

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:59E85EFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J DURVAL DA SILVA – EPP, estabelecida na Rua Irene Mendonça Cabral, 545 – Centro – Itambé – PE, CNPJ nº 19.749.384/0001-78, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ DURVAL DA SILVA, portador do CPF nº 166.780.014-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Herculano Pessoa, 355 – Janga – Paulista – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00046/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de peças, para os tratores e implementos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE: 01					
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR TL 75E – MARCA: NEW HOLLAND – ANO: 2011					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ABRAÇADEIRA MAN. MARCA: FC.	UNID	10	2,50	25,00
02	ALAVANCA DO BLOQUEIO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
03	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
04	ALAVANCA DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	100,00	100,00
05	ALAVANCA MARCHA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	120,00	240,00
06	ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	1.150,00	1.150,00

07	ANEL ENCOSTO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	40,00	80,00
08	ARRUELA LISA. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
09	ARRUELA PRESSÃO. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
10	BARRA DIREÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
11	BARRA ROSCADA. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
12	BARRA TRAÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	1	250,00	250,00
13	BATERIA. MARCA: PIONEIRO	UNID	2	700,00	1.400,00
14	BICO ACOPLADOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	4	120,00	480,00
15	BICO INJETOR: MARCA: BOSCH	UNID	4	340,00	1.360,00
16	BOÍA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
17	BOMBA ALIMENTADORA. MARCA: INDIZA	UNID	1	190,00	190,00
18	BOMBA D'AGUA. MARCA: INDIZA	UNID	1	140,00	140,00
19	BOMBA ENGRAXA. MARCA: EURECA	UNID	1	250,00	250,00
20	BOMBA HIDRÁULICA. MARCA: BOSCH	UNID	1	2.900,00	2.900,00
21	BOMBA LUBRIFICAR. MARCA: EURECA	UNID	1	150,00	150,00
22	BRAÇO DO HIDRÁULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	450,00	450,00
23	BRONZINA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	5	60,00	300,00
24	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	5	65,00	325,00
25	BUCHA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	80,00	240,00
26	BUCHA DA PARTIDA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	4,00	12,00
27	CABO ACELERADOR.MARCA: FANIA	UNID	2	65,00	130,00
28	CABO EMBREAGEM. MARCA: FANIA	UNID	2	90,00	180,00
29	CABO FREIO. MARCA: FANIA	UNID	2	120,00	240,00
30	CABO HIDRÁULICO. MARCA:	UNID	2	120,00	240,00
31	CAIXA DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	1	2.336,00	2.336,00
32	CAMPO DO ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	600,00	600,00
33	CANO DO HIDRAULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	70,00	70,00
34	CANO ESCAPE SILENCIOSO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	1.800,00	1.800,00
35	CANO FREIO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	80,00	160,00
36	CAPA LEVE. MARCA: CAMBUCI	UNID	5	60,00	300,00
37	CAPA PRENSÁVEL. MARCA: CAMBUCI	UNID	15	26,00	390,00
38	CHAVE GERAL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	300,00	300,00
39	CHAVE DE LUZ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	120,00	120,00
40	CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	2	1.600,00	3.200,00
41	CILINDRO MESTRE. MARCA: TRW	UNID	2	260,00	520,00
42	COLA SILICONE. MARCA: ORBI	UNID	2	10,00	20,00
43	COLAR EMBREAGEM. MARCA: NWO	UNID	2	190,00	380,00
44	CONDUTOR. MARCA: NWO	UNID	2	70,00	140,00
45	CONEXÃO DOS BICOS INJETORES. MARCA: BOSCH	UNID	4	15,00	60,00
46	CONEXÃO HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	4	30,00	120,00
47	CORREIA DO ALTERNADOR. MARCA: GATES	UNID	4	80,00	320,00
48	CREMALHEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	900,00	900,00
49	CRUZETA DA MANGA EIXO. MARCA: STHLA	UNID	4	140,00	560,00
50	CRUZETA TRANSMISSÃO. MARCA: STHLA	UNID	4	190,00	760,00
51	CUBO RODA DIANTEIRA. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.250,00	2.500,00
52	CUBO TRASEIRO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.450,00	2.900,00
53	DEFLETOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	45,00	90,00
54	DISCO EMBREAGEM. MARCA: SACHI	UNID	2	1.200,00	2.400,00
55	DISCO AÇO. MARCA: SACHI	UNID	4	190,00	760,00
56	EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	600,00	600,00
57	EIXO DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
58	EIXO TDF. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
59	EIXO TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.450,00	2.900,00
60	ELEMENTO FILTRO DE AR EXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	110,00	440,00
61	ENGRENAGEM INTERNA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	400,00	1.600,00
62	ESTABILIZADOR. MARCA:	UNID	2	250,00	500,00
63	EXTENÇÃO RIGIDA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	180,00	360,00
64	FAROL DIANTEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	390,00	1.560,00
65	FAROL TRASEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	160,00	320,00
66	FECHADURA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	145,00	145,00
67	FILTRO AR INT. MARCA: TECFIL	UNID	4	115,00	460,00
68	FILTRO DE AR COMPLETO. MARCA: TECFIL	UNID	1	1.400,00	1.400,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL. MARCA: TECFIL	UNID	4	30,00	120,00
70	FILTRO HIDRAULICO. MARCA: TECFIL	UNID	4	160,00	640,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE. MARCA: TECFIL	UNID	4	40,00	160,00
72	FILTRO PENEIRA. MARCA: TECFIL	UNID	2	60,00	120,00
73	FLANGE DA RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.600,00	3.200,00
74	FLANGE DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
75	FLEXÍVEL COMBUSTÍVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	30,00	60,00
76	GARFO DE EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	210,00	210,00
77	HASTE DO CILINDRO GIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
78	IMPULSOR M. PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	2	300,00	600,00
79	INDUZIDO DE PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	700,00	700,00
80	INTERCAMBIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	2	700,00	1.400,00
81	JOGO ANEL SIGMENTO. MARCA: COFAP	UNID	4	140,00	560,00
82	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: SABOR	UNID	4	60,00	240,00
83	JUNTA DO CARTE. MARCA: SABOR	UNID	1	40,00	40,00
84	LÂMPADA DE 1 CONTATO. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
85	LÂMPADA DE 2 CONTATOS. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
86	LÂMPADA DO FAROL. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
87	LÂMPADA DO FAROL DE MILHA. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
88	LANTERNA TRASEIRA. MARCA: OSRAM	UNID	4	140,00	560,00
89	LUVA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	140,00	280,00
90	LUVA TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	195,00	390,00
91	MAGOTE RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
92	MANGA EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	250,00	500,00
93	MANGOTE DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	80,00	160,00
94	MANGUEIRA DE AR/ÁGUA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
95	MANGUEIRA DE OLEO/GRAXA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00

96	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	15	40,00	600,00
97	MANGUEIRA TURBINA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
98	MF 1/2 NPT X MF. MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
99	MF 3/8 NPTF X MF.MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
100	MOTOR PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	800,00	800,00
101	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
102	PARAFUSO RODA 9/16. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
103	PARAFUSO SXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	2,50	50,00
104	PINO DO COQUILHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	14,00	28,00
105	PLATO EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.200,00	1.200,00
106	POLIA DO ALTERNADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	45,00	45,00
107	PORCA CASTELO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	12,00	60,00
108	PORCA SXT CONICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	8	6,00	48,00
109	PRE FILTRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	130,00	260,00
110	RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	2.400,00	2.400,00
111	REGULADOR VOLTAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
112	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	6	145,00	870,00
113	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	70,00	280,00
114	RETENTOR DA RODA TRASEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	75,00	300,00
115	RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	950,00	1.900,00
116	RODA ARO 18.4/30. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.150,00	2.300,00
117	ROLAMENTO. MARCA: GBR	UNID	5	80,00	400,00
118	ROLAMENTO DO ALTERNADOR. MARCA: GBR	UNID	4	20,00	80,00
119	ROLAMENTO DO EIXO TDF. MARCA: GBR	UNID	4	110,00	440,00
120	ROLAMENTO EXTERNO. MARCA: GBR	UNID	4	125,00	500,00
121	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	130,00	520,00
122	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	145,00	580,00
123	SATÉLITE. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	120,00	480,00
124	SEMI EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.050,00	2.100,00
125	SENSOR DE TEMPERATURA, MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	55,00	55,00
126	SILENCIOSO. MARCA: NEW HOOLAND	UNID	1	790,00	790,00
127	SOLENOIDE. MARCA: BOSCH	UNID	1	120,00	120,00
128	SUPORTE DE ESCOVA. MARCA: BOSCH	UNID	1	60,00	60,00
129	SUPORTE DO FILTRO AR. MARCA: BOSCH	UNID	2	115,00	230,00
130	TAMPA RADIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	5	12,00	60,00
131	TAMPA TANQUE. MARCA: BOSCH	UNID	2	60,00	120,0
132	TANQUE DE COMBUSTIVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.700,00	1.700,00
133	TERCEIRO PONTO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	300,00	600,00
134	TERMINAL BATERIA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	10,00	50,00
135	TERMINAL F QUADRADO MACHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	20,00	40,00
136	TERMINAL DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
137	TRAVA COM PINO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	10,00	200,00
138	TRAVA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	18,00	72,00
139	TUBO DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	60,00	60,00
140	TUBO INJETOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	85,00	340,00
141	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
142	VARÃO DO ACELERADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	79,00	79,00
143	VENTILADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
TOTAL					**87.000,00**

LOTE: 02					
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR TL 75E – MARCA: NEW HOLLAND – ANO: 2011					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	ABRAÇADEIRA MAN. MARCA: FC.	UNID	10	2,50	25,00
02	ALAVANCA DO BLOQUEIO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
03	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
04	ALAVANCA DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	100,00	100,00
05	ALAVANCA MARCHA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	120,00	240,00
06	ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	1.150,00	1.150,00
07	ANEL ENCOSTO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	40,00	80,00
08	ARRUELA LISA. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
09	ARRUELA PRESSÃO. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
10	BARRA DIREÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
11	BARRA ROSCADA. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
12	BARRA TRAÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	1	250,00	250,00
13	BATERIA. MARCA: PIONEIRO	UNID	2	700,00	1.400,00
14	BICO ACOPLADOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	4	120,00	480,00
15	BICO INJETOR: MARCA: BOSCH	UNID	4	340,00	1.360,00
16	BOÍA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
17	BOMBA ALIMENTADORA. MARCA: INDIZA	UNID	1	190,00	190,00
18	BOMBA D'ÁGUA. MARCA: INDIZA	UNID	1	140,00	140,00
19	BOMBA ENGRAXA. MARCA: EURECA	UNID	1	250,00	250,00
20	BOMBA HIDRÁULICA. MARCA: BOSCH	UNID	1	2.900,00	2.900,00
21	BOMBA LUBRIFICAR. MARCA: EURECA	UNID	1	150,00	150,00
22	BRAÇO DO HIDRÁULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	450,00	450,00
23	BRONZINA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	5	60,00	300,00
24	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	5	65,00	325,00
25	BUCHA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	80,00	240,00
26	BUCHA DA PARTIDA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	4,00	12,00
27	CABO ACELERADOR.MARCA: FANIA	UNID	2	65,00	130,00
28	CABO EMBREAGEM. MARCA: FANIA	UNID	2	90,00	180,00
29	CABO FREIO. MARCA: FANIA	UNID	2	120,00	240,00
30	CABO HIDRÁULICO. MARCA:	UNID	2	120,00	240,00
31	CAIXA DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	1	2.336,00	2.336,00
32	CAMPO DO ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	600,00	600,00
33	CANO DO HIDRAULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	70,00	70,00
34	CANO ESCAPE SILENCIOSO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	1.800,00	1.800,00
35	CANO FREIO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	80,00	160,00

36	CAPA LEVE. MARCA: CAMBUCI	UNID	5	60,00	300,00
37	CAPA PRENSÁVEL. MARCA: CAMBUCI	UNID	15	26,00	390,00
38	CHAVE GERAL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	300,00	300,00
39	CHAVE DE LUZ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	120,00	120,00
40	CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	2	1.600,00	3.200,00
41	CILINDRO MESTRE. MARCA: TRW	UNID	2	260,00	520,00
42	COLA SILICONE. MARCA: ORBI	UNID	2	10,00	20,00
43	COLAR EMBREAGEM. MARCA: NWO	UNID	2	190,00	380,00
44	CONDUTOR. MARCA: NWO	UNID	2	70,00	140,00
45	CONEXÃO DOS BICOS INJETORES. MARCA: BOSCH	UNID	4	15,00	60,00
46	CONEXÃO HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	4	30,00	120,00
47	CORREIA DO ALTERNADOR. MARCA: GATES	UNID	4	80,00	320,00
48	CREMALHEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	900,00	900,00
49	CRUZETA DA MANGA EIXO. MARCA: STHLA	UNID	4	140,00	560,00
50	CRUZETA TRANSMISSÃO. MARCA: STHLA	UNID	4	190,00	760,00
51	CUBO RODA DIANTEIRA. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.250,00	2.500,00
52	CUBO TRASEIRO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.450,00	2.900,00
53	DEFLETOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	45,00	90,00
54	DISCO EMBREAGEM. MARCA: SACHI	UNID	2	1.200,00	2.400,00
55	DISCO AÇO. MARCA: SACHI	UNID	4	190,00	760,00
56	EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	600,00	600,00
57	EIXO DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
58	EIXO TDF. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
59	EIXO TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.450,00	2.900,00
60	ELEMENTO FILTRO DE AR EXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	110,00	440,00
61	ENGRENAGEM INTERNA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	400,00	1.600,00
62	ESTABILIZADOR. MARCA:	UNID	2	250,00	500,00
63	EXTENÇÃO RIGIDA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	180,00	360,00
64	FAROL DIANTEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	390,00	1.560,00
65	FAROL TRASEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	160,00	320,00
66	FECHADURA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	145,00	145,00
67	FILTRO AR INT. MARCA: TECFIL	UNID	4	115,00	460,00
68	FILTRO DE AR COMPLETO. MARCA: TECFIL	UNID	1	1.400,00	1.400,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL. MARCA: TECFIL	UNID	4	30,00	120,00
70	FILTRO HIDRAULICO. MARCA: TECFIL	UNID	4	160,00	640,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE. MARCA: TECFIL	UNID	4	40,00	160,00
72	FILTRO PENEIRA. MARCA: TECFIL	UNID	2	60,00	120,00
73	FLANGE DA RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.600,00	3.200,00
74	FLANGE DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
75	FLEXÍVEL COMBUSTÍVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	30,00	60,00
76	GARFO DE EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	210,00	210,00
77	HASTE DO CILINDRO GIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
78	IMPULSOR M. PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	2	300,00	600,00
79	INDUZIDO DE PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	700,00	700,00
80	INTERCAMBIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	2	700,00	1.400,00
81	JOGO ANEL SIGMENTO. MARCA: COFAP	UNID	4	140,00	560,00
82	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: SABOR	UNID	4	60,00	240,00
83	JUNTA DO CARTE. MARCA: SABOR	UNID	1	40,00	40,00
84	LÂMPADA DE 1 CONTATO. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
85	LÂMPADA DE 2 CONTATOS. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
86	LÂMPADA DO FAROL. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
87	LÂMPADA DO FAROL DE MILHA. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
88	LANTERNA TRASEIRA. MARCA: OSRAM	UNID	4	140,00	560,00
89	LUVA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	140,00	280,00
90	LUVA TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	195,00	390,00
91	MAGOTE RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
92	MANGA EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	250,00	500,00
93	MANGOTE DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	80,00	160,00
94	MANGUEIRA DE AR/ÁGUA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
95	MANGUEIRA DE OLEO/GRAXA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
96	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	15	40,00	600,00
97	MANGUEIRA TURBINA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
98	MF 1/2 NPT X MF. MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
99	MF 3/8 NPTF X MF.MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
100	MOTOR PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	800,00	800,00
101	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
102	PARAFUSO RODA 9/16. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
103	PARAFUSO SXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	2,50	50,00
104	PINO DO COQUILHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	14,00	28,00
105	PLATO EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.200,00	1.200,00
106	POLIA DO ALTERNADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	45,00	45,00
107	PORCA CASTELO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	12,00	60,00
108	PORCA SXT CONICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	8	6,00	48,00
109	PRE FILTRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	130,00	260,00
110	RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	2.400,00	2.400,00
111	REGULADOR VOLTAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
112	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	6	145,00	870,00
113	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	70,00	280,00
114	RETENTOR DA RODA TRASEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	75,00	300,00
115	RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	950,00	1.900,00
116	RODA ARO 18.4/30. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.150,00	2.300,00
117	ROLAMENTO. MARCA: GBR	UNID	5	80,00	400,00
118	ROLAMENTO DO ALTERNADOR. MARCA: GBR	UNID	4	20,00	80,00
119	ROLAMENTO DO EIXO TDF. MARCA: GBR	UNID	4	110,00	440,00
120	ROLAMENTO EXTERNO. MARCA: GBR	UNID	4	125,00	500,00
121	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	130,00	520,00
122	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	145,00	580,00
123	SATÉLITE. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	120,00	480,00
124	SEMI EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.050,00	2.100,00

125	SENSOR DE TEMPERATURA, MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	55,00	55,00
126	SILENCIOSO. MARCA: NEW HOOLAND	UNID	1	790,00	790,00
127	SOLENOIDE. MARCA: BOSCH	UNID	1	120,00	120,00
128	SUPORTE DE ESCOVA. MARCA: BOSCH	UNID	1	60,00	60,00
129	SUPORTE DO FILTRO AR. MARCA: BOSCH	UNID	2	115,00	230,00
130	TAMPA RADIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	5	12,00	60,00
131	TAMPA TANQUE. MARCA: BOSCH	UNID	2	60,00	120,0
132	TANQUE DE COMBUSTIVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.700,00	1.700,00
133	TERCEIRO PONTO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	300,00	600,00
134	TERMINAL BATERIA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	10,00	50,00
135	TERMINAL F QUADRADO MACHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	20,00	40,00
136	TERMINAL DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
137	TRAVA COM PINO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	10,00	200,00
138	TRAVA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	18,00	72,00
139	TUBO DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	60,00	60,00
140	TUBO INJETOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	85,00	340,00
141	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
142	VARÃO DO ACELERADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	79,00	79,00
143	VENTILADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
TOTAL					**87.000,00**

LOTE: 03					
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR 785 – MARCA: VALMET – ANO: 2002					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	HASTE DE DIR. HIDRAULICA: MARCA: VALTRA	UNID	2	220,00	440,00
02	JOGO DE JUNTA D229. MARCA: VALTRA	UNID	1	195,00	195,00
03	HASTE NIVEL MOTOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
04	TUBO HASTE NIVEL. MARCA: VALTRA	UNID	1	60,00	60,00
05	ALAVANCA MARCHA. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
06	FIXADOR ALAVANCA. MARCA: VALTRA	UNID	2	50,00	100,00
07	ANEL BORRACHA. MARCA: VALTRA	UNID	15	2,00	30,00
08	ALAVANCA REGIME. MARCA: VALTRA	UNID	2	170,00	340,00
09	ANEL SICRONIZADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	80,00	320,00
10	ANEL SICRONIZADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	80,00	320,00
11	BANCO VALMET.COMP. MARCA: VALTRA	UNID	1	180,00	180,00
12	BARRA DIREÇÃO COMP. MARCA: VALTRA	UNID	2	170,00	340,00
13	CONCHA VALMET. MARCA: VALTRA	UNID	1	170,00	170,00
14	TERMINAL LONGO DIR. MARCA: VALTRA	UNID	2	70,00	140,00
15	TERMINAL DIREÇÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	60,00	120,00
16	BATERIA. MARCA: VALTRA	UNID	1	550,00	550,00
17	ANEL DIST.MANGA EIXO. MARCA: PIONEIRA	UNID	4	30,00	120,00
18	ANEL DISTANCIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	30,00	120,00
19	BOMBA ALIMENTADORA. MARCA: VALTRA	UNID	2	90,00	180,00
20	BOMBA D'ÁGUA. MARCA: VALTRA	UNID	2	90,00	180,00
21	BOMBA HIDRAULICA. MARCA: BOSCH	UNID	1	1.115,00	1.115,00
22	BOMBA LUBRIFICAR MOTOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	200,00	200,00
23	BORRACHA FREIO. MARCA: BOSCH	UNID	4	5,00	20,00
24	TAMPA VEDAÇÃO MANGA. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
25	ANEL RETENTOR TAMPA. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
26	BRONZINA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	4	48,00	192,00
27	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	4	58,00	232,00
28	BUCHA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	4	19,00	76,00
29	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	1	56,00	224,00
30	BUCHA GUIA EMBREAGEM. MARCA: VALTRA	UNID	2	150,00	300,00
31	CABO PARADA. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
32	MANOPLA CABO PARADA. MARCA: VALTRA	UNID	1	10,00	10,00
33	TAMPA VALVULA. MARCA: VALTRA	UNID	4	15,00	60,00
34	JUNTA TAMPA VALVULA. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
35	TUBO PRESSÃO. MARCA: VALTRA	UNID	4	15,00	60,00
36	CAIXA DIFERENCIAL. MARCA: VALTRA	UNID	1	550,00	550,00
37	ROLAMENTO CX. SATELITE. MARCA: VALTRA	UNID	2	100,00	200,00
38	CALÇO. MARCA: VALTRA	UNID	10	5,00	50,00
39	ANEL RETENTOR CX SAT. EL. MARCA: VALTRA	UNID	4	6,00	24,00
40	RETENTOR EIXO PRIMARIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	8,00	16,00
41	SILENCIOSO VALMET. MARCA: VALTRA	UNID	1	220,00	220,00
42	TUBO FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	15,00	30,00
43	CAPA ALAVANCA. MARCA: VALTRA	UNID	2	8,00	16,00
44	CAPA E CUBO PEQUENA. MARCA: VALTRA	UNID	2	350,00	700,00
45	CAPA E CUBO GRANDE. MARCA: VALTRA	UNID	2	400,00	800,00
46	CHAVE DE LUZ. MARCA: VALTRA	UNID	1	30,00	30,00
47	CARCAÇA RESPIRO. MARCA: VALTRA	UNID	1	40,00	40,00
48	CILINDRO FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	70,00	140,00
49	ROLAMENTO PILOTO. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
50	MOLA INTERNA EMBREAGEM. MARCA: VALTRA	UNID	4	9,00	36,00
51	CILINDRO MESTRE. MARCA: VALTRA	UNID	2	100,00	200,00
52	ROLAMENTO COLAR EMBRE. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
53	PARAFUSO LUVA EMBRE. MARCA: VALTRA	UNID	4	4,00	16,00
54	DISCO EMBREAGEM INT. MARCA: VALTRA	UNID	1	450,00	450,00
55	DISCO EMBREAGEM EXT. MARCA: VALTRA	UNID	1	300,00	300,00
56	CORREIA DO ALTERNADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	35,00	70,00
57	CREMALHEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	1	260,00	260,00
58	CUBO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	2	150,00	300,00
59	PORCA MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	4	10,00	40,00
60	ARRUELA MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
61	DISCO FREIO SINTERIZADO. MARCA: VALTRA	UNID	8	56,00	448,00
62	DISCO SEPARADOR. MARCA: VALTRA	UNID	6	56,00	336,00
63	EIXO CAVALETE. MARCA: VALTRA	UNID	1	170,00	170,00
64	EIXO DIFERENCIAL. MARCA: VALTRA	UNID	1	190,00	190,00

65	BUCHA EIXO CAVALETE. MARCA: VALTRA	UNID	4	19,00	76,00
66	EIXO LATERAL. MARCA: VALTRA	UNID	1	600,00	600,00
67	EIXO PRIMÁRIO. MARCA: VALTRA	UNID	1	600,00	600,00
68	ANEL ESPAÇADOR RÉ. MARCA: VALTRA	UNID	1	40,00	40,00
69	ROLAMENTO EIXO PILOTO. MARCA: SKF	UNID	1	35,00	35,00
70	ROLAMENTO CAMBIO. MARCA: SKF	UNID	1	185,00	185,00
71	ROLAMENTO. MARCA: SKF	UNID	1	190,00	190,00
72	ENGRENAGEM DUPLA. MARCA: VALTRA	UNID	1	320,00	320,00
73	ENGRENAGEM PEQUENA. MARCA: VALTRA	UNID	1	290,00	290,00
74	ESTABILIZADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	290,00	580,00
75	FAROL DIANTEIRO. MARCA: VALTRA	UNID	2	45,00	90,00
76	ENGRENAGEM 2°. MARCA: VALTRA	UNID	1	260,00	260,00
77	ENGRENAGEM 3°. MARCA: VALTRA	UNID	1	260,00	260,00
78	ENGRENAGEM 1°. MARCA: VALTRA	UNID	1	297,00	297,00
79	FILTRO AR . MARCA: VALTRA	UNID	3	115,00	345,00
80	FILTRO COMBUSTIVEL. MARCA: VALTRA	UNID	10	10,00	100,00
81	FILTRO HIDRAULICO. MARCA: VALTRA	UNID	2	35,00	70,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE. MARCA: VALTRA	UNID	5	20,00	100,00
83	FILTRO PENEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
84	FIO 12. MARCA: VALTRA	M	20	6,00	120,00
85	FIO 14. MARCA: VALTRA	M	20	6,00	120,00
86	BUCHA PINHÃO. MARCA: VALTRA	UNID	1	35,00	35,00
87	ROLAMENTO PINHÃO GR. MARCA: VALTRA	UNID	2	300,00	600,00
88	ROLAMENTO PINHÃO PQ. MARCA: VALTRA	UNID	2	290,00	580,00
89	FUZÍVEL DE LOUÇA. MARCA: VALTRA	UNID	30	2,00	60,00
90	GARFO SELETOR ESQUERDO. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
91	GARFO SELETOR DIREITO. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
92	GUIA ROLAMENTO EMBRE. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
93	GARFO DA REDUZIDA. MARCA: VALTRA	UNID	1	170,00	170,00
94	IMPULSOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	240,00	240,00
95	INDUZIDO DE PARTIDA. MARCA: VALTRA	UNID	1	400,00	400,00
96	ANEL SIGMENTO. MARCA: COFAP	UNID	4	80,00	320,00
97	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: SABOR	UNID	8	49,00	392,00
98	JUNTA DO CARTE. MARCA: SABOR	UNID	2	55,00	110,00
99	KIT MOTOR. MARCA: MWM	UNID	4	240,00	960,00
100	LÂMPADA DE 1 CONTATO. MARCA: OSRAM	UNID	20	2,50	50,00
101	LÂMPADA DE 2 CONTATOS. MARCA: OSRAM	UNID	20	2,50	50,00
102	LÂMPADA DO FAROL. MARCA: OSRAM	UNID	20	30,00	600,00
103	LÂMPADA FAROL DE MILHA. MARCA: OSRAM	UNID	14	30,00	420,00
104	LANTERNA PARALAMA. MARCA: VALTRA	UNID	4	60,00	240,00
105	LUVA ACOPLAMENTO EMBR. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
106	RETENTOR TDF. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
107	MAGOTE INFER. RADIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	20,00	40,00
108	MANGUIRA TUBO DAGUA. MARCA: VALTRA	UNID	8	5,00	40,00
109	MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	2	250,00	500,00
110	MANGOTE DO FILTRO AR. MARCA: VALTRA	UNID	2	17,00	34,00
111	MANGUEIRA BB.HIDR.DUP. MARCA: VALTRA	UNID	2	19,00	38,00
112	BRAÇO DIREÇÃO. MARCA: VALTRA	UN ID	2	70,00	140,00
113	PARAFUSO APERTO. MARCA: VALTRA	UNID	2	6,00	12,00
114	PARAFUSO RODA TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	16	15,00	240,00
115	PINHÃO COROA. MARCA: VALTRA	UNID	1	1.200,00	1.200,00
116	PARAF. DISCO CJ.RDA.5/8. MARCA: VALTRA	UNID	20	15,00	300,00
117	PINO ARGOLA. MARCA: VALTRA	UNID	20	4,50	90,00
118	PARAFUSO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	20	7,50	150,00
119	PLATO DE EMBREA. MARCA: VALTRA	UNID	1	700,00	700,00
120	POLIA DO ALTERNADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	30,00	30,00
121	PORCA RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	20	6,00	120,00
122	COLMEIA RADIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	550,00	550,00
123	PROTETOR FILTRO AR. MARCA: VALTRA	UNID	2	110,00	220,00
124	CHAVETA DO EIXO TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
125	REGULADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	110,00	110,00
126	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	55,00	110,00
127	REPARO CILIND. LEVAN.HID. MARCA: VALTRA	UNID	4	55,00	220,00
128	RETENTOR VIRABR.TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	2	60,00	120,00
129	RETENTOR CUBO DIANTEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	5	17,00	85,00
130	RETENTOR EIXO TRASEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	4	22,00	88,00
131	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: VALTRA	UNID	8	30,00	240,00
132	JUNTA DO CARTE. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
133	RODA DIANTEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	2	190,00	380,00
134	ROLAMENTO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	5	25,00	125,00
135	ROLAMENTO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	5	40,00	200,00
136	ROLAMENTO AGULHA. MARCA: VALTRA	UNID	4	45,00	180,00
137	ROLAMENTO MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	4	35,00	140,00
138	ROLAMENTO ALTERNADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	20,00	40,00
139	ROLAMENTO TDF. MARCA: VALTRA	UNID	2	60,00	120,00
140	ROLAMENTO TOMADA FORÇ. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
141	PINO TRAVA. MARCA: VALTRA	UNID	4	3,00	12,00
142	ARRUELA DE SEGURANÇA. MARCA: VALTRA	UNID	2	3,00	6,00
143	BUCHA CAMBIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	50,00	100,00
144	BUCHA CAMBIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	55,00	110,00
145	ENGRENAGEM SATÉLITE. MARCA: VALTRA	UNID	2	170,00	340,00
146	BUCHA CAMBIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	40,00	80,00
147	SENSOR TEMPERATURA. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
148	ANEL FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	140,00	280,00
149	ANEL FIXADOR FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
150	ANEL ENCOSTO SEMI EIXO TR. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
151	TAMPA RADIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	15,00	60,00
152	TAMPA TANQUE. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
153	ROLAMENTO EIXO TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	2	120,00	240,00

154	TERMINAL BATERIA. MARCA: VALTRA	UNID	5	10,00	50,00
155	ANEL DISTANCIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	24,00	48,00
156	ANEL ESPAÇADOR . MARCA: VALTRA	UNID	2	20,00	40,00
157	ANEL INTERNO PINHÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
158	PINO TRAVA. MARCA: VALTRA	UNID	4	4,00	16,00
159	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. MARCA: VALTRA	UNID	1	40,00	40,00
160	PORCA DO PINHÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
161	VENTILADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	65,00	65,00
TOTAL					**32.000,00**

LOTE: 04					
EQUIPAMENTO: GRADE ARADORA - CONTROLE REMOTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	ARRUELA DE PRESSÃO ¾. MARCA: TATU	UNID	40	14,00	560,00
02	CX RODADA GRAD. MARCA: TATU	UNID	4	220,00	880,00
03	DISCO GR RECORTADO 26". MARCA: METISA	UNID	26	280,00	7.280,00
04	EIXO REDONDO. MARCA: TATU	UNID	4	395,00	1.580,00
05	LIMPADOR DE GRADE. MARCA: METISA	UNID	8	196,00	1.568,00
06	MANCAL GRADE. MARCA: TATU	UNID	6	460,00	2.760,00
07	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	6	170,00	1.020,00
08	PARAFUSO DO MANCAL. MARCA: METISA	UNID	24	12,00	288,00
09	PARAFUSO SX. MARCA: METISA	UNID	40	9,00	360,00
10	PORCA EIXO GRADE. MARCA: METISA	UNID	4	15,00	60,00
11	PORCA SX. MARCA: METISA	UNID	20	40,00	800,00
12	REPARO CILINDRO. MARCA: AGEL	UNID	6	170,00	1.020,00
13	RETENTOR CUBO GRADE. MARCA: SABO	UNID	6	28,00	168,00
14	RODA AGRICOLA. MARCA: TATU	UNID	2	250,00	500,00
15	ROLAMENTO DO CUBO. MARCA: SKF	UNID	12	45,00	540,00
16	SEPARADOR. MARCA: TATU	UNID	6	120,00	1.440,00
17	TERMINAL MANGUEIRA. MARCA: SAAD	UNID	18	45,00	810,00
18	TRAVAS DA PORCA. MARCA: TATU	UNID	6	40,00	240,00
19	TRAVAS DO EIXO. MARCA: TATU	UNID	6	21,00	126,00
TOTAL					**22.000,00**

LOTE: 05					
EQUIPAMENTO: SCLIPT					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	ARRUELA PRESSÃO 5/8. MARCA: TATU	UNID	12	4,00	48,00
02	ENGATE RAPIDO. MARCA: SAAD	UNID	5	90,00	450,00
03	LÂMINA RASPADOR. MARCA; TATU	UNID	6	65,00	390,00
04	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	4	95,00	380,00
05	PARAFUSO LAMINA. MARCA: METISA	UNID	12	16,00	192,00
06	PORCA SX. MARCA: METISA	UNID	12	16,00	192,00
07	REPARO CILINDRO. MARCA: AGEL	UNID	20	142,00	2.840,00
08	ROLAMENTO RODA . MARCA: GBR	UNID	10	62,80	628,00
09	TERMINAL MANGUEIRA. MARCA: SAAD	UNID	20	80,00	1.600,00
10	ÊMBOLO DA LÂMINA. MARCA: TATU	UNID	2	300,00	600,00
11	HASTE DO CILINDRO. MARCA: TATU	UNID	2	340,00	680,00
TOTAL					**8.000,00**

LOTE: 06					
MÁQUINA: MOTONIVELADORA (PATROL) CASE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	FILTRO AR INTERNO. MARCA: WOX	UND	03	250,00	750,00
02	FILTRO AR EXTERNO. MARCA: WOX	UND	03	320,00	960,00
03	FILTRO DO HIDRÁULICO. MARCA: WOX	UND	03	60,00	180,00
04	FILTRO DP COMBUSTÍVEL. MARCA: WOX	UND	04	240,00	960,00
05	LÂMINAS. MARCA: METISA	UND	06	785,00	4.710,00
06	PARAFUSOS NA LÂMINA. MARCA: METISA	UND	52	12,00	624,00
07	PORCAS DO PARAFUSO LÂMINA. MARCA: METISA	UND	52	6,00	312,00
08	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO. MARCA: AERO QUIP	UND	04	295,00	1.180,00
09	CRUZETAS. MARCA: STHAL	UND	03	350,00	1.050,00
10	PINOS EIXO DIANTEIRO. MARCA: MINUSA	UND	02	400,00	800,00
11	RADIADOR. MARCA: VALEO	UND	01	3.400,00	3.400,00
12	RETENTOR DIANTEIROR. MARCA: SABO	UND	02	290,00	580,00
13	REDENTOR TRAZEIRO. MARCA: SABO	UND	02	290,00	580,00
14	FAROL DIANTEIRO. MARCA: CAT	UND	02	250,00	500,00
15	FAROL TRAZEIRO. MARCA: CAT	UND	02	250,00	500,00
16	HÉLICE DO RADIADOR. MARCA: CAT	UND	01	1.250,00	1.250,00
17	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO. MARCA: SKF	UND	04	310,00	1.240,00
18	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA. MARCA: SKF	UND	04	310,00	1.240,00
19	ALTERNADOR 24 VOLTS. MARCA: BOSCH	UND	01	1.334,00	1.334,00
20	MOTOR PARTIDA 24 V. MARCA: BOSCH	UND	01	1.850,00	1.850,00
TOTAL					**24.000,00**

LOTE: 07					
MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA 416E – CATERPILLAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	PINO E BUCHA – TRAZEIRO. MARCA: METISA	JOGO	01	7.125,00	7.125,00
02	PINO E BUCHA – DIANTEIRO. MARCA: METISA	JOGO	01	3.200,00	3.200,00
03	RETENTOR DIANTEIRO. MARCA: SABO	UND	04	240,00	960,00
04	REDENTOR TRAZEIRO. MARCA: SABO	UND	04	270,00	1.080,00
05	CRUZETAS TRANSMISSÃO. MARCA: STHAL	UND	06	190,00	1.140,00
06	TRANSMISSÃO. MARCA: STHAL	UND	01	1.200,00	1.200,00
07	MANGUEIRA CILINDRO TRAZEIRO. MARCA: AERO QUIP	UND	06	230,00	1.380,00
08	MANGUEIRAS CILINDRO DIANTEIRO. MARCA: AERO QUIP	UND	06	230,00	1.380,00
09	DENTES CONCHAS DIANTEIRO COMPLETO. MARCA: METISA	UND	12	120,00	1.440,00

10	DENTES CONCHA TRAZEIRO COMPLETO. MARCA: METISA	UND	10	140,00	1.400,00
11	PARAFUSOS (CONCHA). MARCA: METISA	UND	48	10,00	480,00
12	PORCAS (CONCHA). MARCA: METISA	UND	48	6,00	288,00
13	FILTRO TRANSMISSOR HIDRÁULICO. MARCA: TECFIL	UND	02	126,00	252,00
14	FILTRO HIDRÁULICO. MARCA: TECFIL	UND	03	329,00	987,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL. MARCA: TECFIL	UND	04	168,00	672,00
16	FILTRO AR EXTERNO. MARCA: TECFIL	UND	04	274,00	1.096,00
17	FILTRO SEPARADOR. MARCA: TECFIL	UND	03	296,00	888,00
18	FILTRO AR INTERNO. MARCA: TECFIL	UND	04	340,00	1.360,00
19	FILTRO LUBRIFICADOR. MARCA: TECFIL	UND	04	60,00	240,00
20	ALTERNADOR 24 VOLTS. MARCA: BOSCH	UND	01	1.100,00	1.110,00
21	MOTOR PARTIDA 24V. MARCA: BOSCH	UND	01	1.332,00	1.332,00
TOTAL					**29.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00046/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00046/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00046/2017 e a proposta da empresa J DURVAL DA SILVA – EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

J DURVAL DA SILVA – EPP
Empresa Detentora da Ata

PUBLICADO NO DIA: 12/07/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2BAA675B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PUBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. E – mail	6. DDD / Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência		11. Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. N° de Associados de acordo com Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome representante legal	16. CPF			17. DDD / Fone
18. Endereço				19. DDD / Fone
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC				
1 . Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF		
4. Endereço		5. DDD / Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2. Und	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*	5.Cronograma de entrega dos Produtos.
			4.1 Unitário	4.2 Total
OBS: * Preço publicado no Edital nº XXXX (o mesmo que consta na chamada publica)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições fornecidas.				
Local / Data	Assinatura do representante do grupo formal			Fone / e-mail

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PUBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município / UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) sim ( ) não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail / Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do agricultor (a) familiar	CPF	DAP	Banco	N° Agência	nº conta corrente
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do agricultor(a) familiar	Produto	Unidade	Quant.	Preço de aquisição*/Und	Valor total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS * Preço publicado no Edital nº XXXX (o mesmo que consta na chamada pública					

IV – TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Und	Quant.	Preço/Unidade	Valor total do produto	Cronograma de entrega dos produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local / Data	Assinatura do representante do grupo informal				Fone / E-mail - CPF
Local / Data	Assinatura do representante do grupo informal				Fone / E-mail - CPF

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PUBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1.Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município / UF	5 .CEP
6.Nº da DAP Física	7.DDD / Fone	**8.E-mail (quando houver)**
9.Banco	10. Nº da Agência	11.Nº conta corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS;* Preço publicado no edital nº XXX (o mesmo que consta na chamada pública)					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE – FNDE - MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do representante legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data	Assinatura do Fornecedor	CPF

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:FF9863F2

